



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº.383, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

CONSIDERA REGULAR O PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam considerados REGULARES os processos seletivos públicos simplificados realizados pela Secretaria de Saúde do Estado em convênio com a Prefeitura Municipal de Bananeiras, a partir do ano de 1991, para a admissão de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) atualmente no exercício podem ser regularmente contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e suas contribuições previdenciárias continuarão a ser recolhidas para o Regime Geral da Previdência Social (RGPPS).

Art. 3º. - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-502.2.1(ACS) criados pela Lei Municipal nº. 346/2006 ficam transformados em emprego regido pela CLT e serão providos a partir da publicação da presente lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

Art. 4º. – Os cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica, símbolo SSA-APS-502.4.1, criados pela Lei nº. 346/2006, ficam denominados Agente de Combate às Endemias, com a mesma simbologia e valor remuneratório.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EM 03
DE JANEIRO DE 2008.**

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO